

EDITAL 10/2018 - PROINT/UNILA

Torna pública a abertura de inscrições para o Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica, exclusivamente para a realização de mobilidade acadêmica nacional no segundo semestre letivo de 2018.

#### 1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Esse processo objetiva a seleção de alunos(as) de graduação regulamente matriculados na UNILA, exclusivamente para a mobilidade acadêmica nacional a ser realizada no segundo semestre letivo de 2018;
- 1.2 O aceite do(a) aluno(a) selecionado(a) ficará a critério exclusivamente da Instituição Federal de Ensino de destino, dependendo da disponibilidade de vagas e da possibilidade de matrícula na(s) atividade(s) pretendida(s);
- 1.3 Instituições de Ensino estrangeiras não participam do Programa ANDIFES de mobilidade;
- 1.4 A lista de universidades nacionais participantes pode ser encontrada no site da ANDIFES;
- 1.5. Havendo disponibilidade financeira, a PROINT emitirá Edital específico para os(as) alunos(as) que tenham sido aprovados pela Instituição de destino;
- 1.5.1 Os estudantes beneficiários da assistência estudantil permanecerão recebendo os auxílios, de acordo com as regras da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE;
- 1.6 As regras do presente Edital observam o Convênio de Mobilidade Acadêmica firmado entre as Instituições Federais de Ensino da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior – ANDIFES e a Resoulução Consun 29/2014;
- 1.7. O(a) aluno poderá se afastar da UNILA, para o programa ANDIFES de mobilidade, por um semestre letivo, prorrogável por mais um de acordo com os critérios e concordância de ambas instituições.
- 1.8 Caso haja interesse por parte do aluno em prorrogar a mobilidade, o mesmo deverá desenvolver novo plano de estudo. Este documento deve ser assinado pelo coordenador do curso da UNILA. O aluno também deverá encaminhar para o e-mail mobilidade.proint@unila.edu.br a carta de aceite emitida pela IFES destino. O prazo para entrega dos documentos para prorrogação é 30/10/2018.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Ser aluno(a) e estar devidamente matriculado nos cursos de graduação da UNILA;
- 2.2 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;
- 2.3 Não ter mais que 2 (duas) reprovações nos últimos dois semestres letivos;
- 2.4 Ter integralizado, até a inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) do curso de graduação;
- 2.5 Ter IRA igual ou maior que 6;
- 2.6 Apresentar plano de estudos elaborado junto ao(a) coordenador(a) do curso de origem na UNILA, contendo a relação da(s) atividade(s) curricular(es) a ser(em) desenvolvida(s) na IFES receptora (mínimo de 3 disciplinas), de modo a subsidiar a posterior e obrigatória concessão de equivalência, em caso de aprovação do/a aluno/a. Tal elaboração dar-se-á com base na análise das ementas/programas das



atividades curriculares a serem cursadas na IFES receptora. No formulário de Inscrição próprio deste processo seletivo (anexo 1) há campo específico para informar o Plano de Estudos.;

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão realizadas na PROINT, localizado na Avenida Américo Sasdeli, 1842, 1º andar, sala 101, Vila A, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- 3.2 O período de inscrição será de **07 de março a 30 de maio de 2018**;
- 3.3 O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
- 3.3.1 Requerimento de inscrição, preenchido e assinado, conforme Anexo I deste Edital;
- 3.3.2 Histórico Escolar atualizado;
- 3.3.3 Cópia de documento de identificação e CPF;
- 3.3.4 Plano de Estudos, conforme Anexo I deste Edital;
- 3.3.5 Demais documentos exigidos pela Universidade de destino;

### 4. DA SELEÇÃO E ACEITAÇÃO

- 4.1 Caberá a IFES de destino aprovar o candidato, de acordo com sua disponibilidade de vagas, o calendário acadêmico e as normas vigentes do Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, sendo aprovado a mesma emitirá carta de aceite;
- 4.2 A divulgação do resultado de aprovação será realizada individualmente pela seção de Mobilidade Acadêmica da PROINT, através do e-mail institucional.

# 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS APROVADOS

- 5.1 Desenvolver na IFES de destino as atividades e estudos das disciplinas nas quais foi matriculado;
- 5.2 Os(as) alunos (as) deverão assumir as despesas de transporte, alojamento e alimentação;
- 5.3 Ao final da mobilidade o(a) estudante deverá apresentar à PROINT, relatório sobre as atividades desenvolvidas no período da mobilidade em formulário eletrônico dentro de 60 dias.
- 5.4 O aluno se compromete a fornecer toda a documentação necessária, exigida pela universidade para realização do intercâmbio;
- 5.5 Os alunos aceitos pela Universidade de destino serão comunicados e deverão comparecer à PROINT para assinatura de "Termo de Compromisso de Mobilidade"
- 5.6 Comunicar à Seção de Mobilidade Acadêmica qualquer alteração ou acontecimento relacionado à mobilidade.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1 A participação do(a) aluno(a) no Programa de Mobilidade Acadêmica Nacional não implica a transferência de vínculo entre as instituições envolvidas, estando assegurada a vaga do aluno(a) na instituição de origem durante o período de afastamento;
- 6.2 Após o retorno, no prazo de 60 (sessenta) dias, o estudante deverá apresentar relatório das atividades realizadas durante o intercâmbio e resultados obtidos, incluindo os documentos comprobatórios do desempenho nessas atividades, emitidos pela instituição de destino;



- 6.2.1 O tempo de afastamento será computado no tempo regulamentar previsto para a integralização curricular, de acordo com o Plano de Estudos, desde que o relatório seja aprovado pelo Coordenador de Curso;
- 6.3 A efetivação da inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e no Convênio de Mobilidade Acadêmica da ANDIFES, além das normas legais, das quais não poderá alegar desconhecimento;
- 6.4 O(a) aluno(a) selecionado(a) que desistir de participar do Programa ANDIFES de Mobilidade ou que durante o período de mobilidade estiver impossibilitado de terminar o Programa, deverá imediatamente encaminhar informação para <a href="mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br">mobilidade.proint@unila.edu.br</a>.
- 6.5 Ao final da permanência do aluno, a IFES de destino emitirá certificado comprobatório da(s) disciplina(s) cursada(s) por ele, com notas, frequência e resultados finais obtidos, para envio à UNILA. 6.6 Os casos omissos neste Edital serão tratados pela PROINT, nos limites de sua competência.

Foz do Iguaçu, 07 de março de 2018

Karen dos Santos Honorio Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais Universidade Federal da Integração Latino-Americana



#### ANEXO I REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA DE MOBILIDADE ESTUDANTIL/ANDIFES

1.Dados Pessoais:					
Nome:					
Matrícula:			Curso:		IRA:
Endereço:			Bairro:		
Cep: Cidade:		Cidade:		Estado:	
Telefone:		Cel.:		CPF:	
E-mail:					
2. O aluno acima identificado vem requerer participação no Programa de Mobilidade Estudantil na Instituição Federal					
de Ensino:					
3. Plano de Atividades Acadêmicas que deseja cursar na IFE identificada acima.					
Código da IFE			Semestre /ano	Equivalência na UNILA (Reservado ao Coordenador)	
uu II L			70110		
Data:/					
Assinatura do aluno					
4. Decisão do Coordenador:					
☐ Deferido			☐ Indeferido		
_ Deferrido			□ inderendo		
Data: / /					/ /
Coordenador do Curso				Duta",	
5. Observações da Coordenação do Programa de Mobilidade Estudantil:					
5. 55527.43555 da Goordenagao do Frogrania de 1125311dade Estadantin					
				_	
	Data:/ Data:/				
Co	oordenador do Programa	Miodilidade Estudantil			

O aluno deverá anexar a este requerimento: histórico escolar atualizado; fotocópias do documento de identidade com foto e CPF.